

Aviso de Início de Distribuição de Notas Promissórias Comerciais  
("Commercial Paper")



Rua Lauro Muller, nº 116 – 29º andar, parte, Rio de Janeiro – RJ – C.N.P.J./M.F. nº 01.187.338/0001-67

Emissão de até 120 (cento e vinte) Notas Promissórias Comerciais no montante de até:

**R\$ 60.000.000,00**

**I - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:**

2ª emissão de Notas Promissórias Comerciais autorizada pelas Reuniões Extraordinárias do Conselho de Administração realizadas em 02, 03 e 20 de dezembro de 1.999, com as seguintes características:

- 1. Valor da Emissão**  
O montante da emissão será de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- 2. Quantidade**  
Serão emitidas até 120 (cento e vinte) Notas Promissórias Comerciais, em série única.
- 3. Valor Nominal Unitário**  
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 4. Forma**  
As Notas Promissórias serão da forma nominativa.
- 5. Prazo de Vencimento**  
As Notas Promissórias terão prazo de 180 (cento e oitenta), a contar da data de emissão, a qual será a data de sua efetiva integralização.
- 6. Remuneração**  
As Notas Promissórias serão subscrias com a aplicação de um deságio a ser acordado pelas partes no ato da subscrição, a fim de adequar a sua remuneração às condições de mercado à época da integralização.
- 7. Forma de Integralização**  
As Notas Promissórias serão integralizadas à vista, no ato da subscrição.
- 8. Garantia**  
As Notas Promissórias Comerciais serão garantidas por aval de sua controladora Brascan Participações Ltda.
- 9. Negociação**  
As Notas Promissórias serão negociadas no mercado de balcão, junto ao Sistema de Notas Promissórias – NOTA, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto - ANDIMA e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP.
- 10. Local de Pagamento**  
As Notas Promissórias serão pagas via NOTA.
- 11. Aquisição das Notas Promissórias**  
As Notas Promissórias poderão ser adquiridas junto ao Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., na Av. Eusébio Matoso, nº 891, 18º andar - São Paulo - SP.
- 12. Resgate Antecipado**  
A emissora poderá promover o resgate antecipado das Notas Promissórias, sujeito à concordância formal e expressa dos respectivos titulares, observadas as disposições legais, devendo decidir sobre sua oportunidade, bem como tomar todas as providências necessárias em relação aos titulares para sua efetivação.
- 13. Vencimento Antecipado**  
Os titulares das Notas Promissórias poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes dos títulos de que sejam detentores e exigir o

imediate pagamento pela Emissora do valor total de resgate, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) Protestos legítimos e reiterados de títulos conta a Emissora que possam afetar substancialmente a sua condição financeira; b) Pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora; c) Decretação de falência da Emissora; d) Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação relevante, relativa ao contrato, não sanada em 30 (trinta) dias contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo titular.

Os titulares das Notas Promissórias poderão obter e acompanhar as informações sobre os fatos que motivam o vencimento antecipado junto ao Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., na Av. Eusébio Matoso, nº 891, 18º andar - São Paulo - SP.

**14. Encargos Moratórios**

Ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**15. Procedimento da Distribuição**

A colocação pública das Notas Promissórias será efetuada adotando-se o Regime de Procedimento Diferenciado de distribuição, previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80. A presente emissão pretende atender, utilizando ordem cronológica, a investidores institucionais, fundos e fundações presentes no mercado nacional.

**II - BANCO COORDENADOR LÍDER E MANDATÁRIO DA OPERAÇÃO**

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.  
Av. Eusébio Matoso, 891 - Pinheiros - São Paulo - SP

**III - BANCOS COORDENADORES DA OPERAÇÃO**

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.  
Av. Eusébio Matoso, 891 - Pinheiros - São Paulo - SP  
Banco BBA Creditanstalt S.A. - Av. Paulista, 37 - 20º andar - São Paulo - SP

**IV - REGISTRO NA CVM**

CVM/SRE/RNP/2000/001, em 06/01/2000.

**V - DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO**

11/01/2000.

**VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Para maiores esclarecimentos a respeito da referida emissão, os interessados deverão dirigir-se a um dos COORDENADORES da operação.

"O registro da presente distribuição na Comissão de Valores Mobiliários objetiva somente garantir o acesso às informações que serão prestadas pela emissora a pedido dos subscritores no local mencionado neste aviso, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade daquelas informações, nem julgamento quanto à qualidade da companhia emissora ou sobre as notas promissórias a serem distribuídas."

**UNIBANCO**

**BBA**

**Banco Brascan**  
associado ao Mellon Bank